



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 69 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Aprovar a PROPOSTA DE DISCUSSÃO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO ACADÊMICA DA UFGD – 2011/2020, parte integrante desta Resolução.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias
Presidente



PROGRAMA DE EXPANSÃO ACADÊMICA DA UFGD / 2011-2020

- 1- Avaliação do Plano Nacional de Educação e do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia para o período de 2011/2020 (ou relatórios das Conferências Nacionais), elaborado pelo MEC e encaminhado ao Congresso Nacional; elaboração de documento sob responsabilidade da Administração Central;

- 2- Avaliação do PDI e dos Programas: Expansão e REUNI na Universidade, com foco nas dimensões acadêmicas; elaboração de documento sob a responsabilidade da Administração Central;

- 3- Ampliação da Graduação (sob a responsabilidade das Unidades Acadêmicas e UAB/UFGD):
 - a) ampliação de turmas em cursos já existentes;
 - b) criação de cursos novos (até dois cursos por Unidade Acadêmica, exceto a UAB);
 - c) vagas novas a serem criadas;
 - d) justificativa (articulação com a estrutura acadêmica existente, graduação e pós-graduação; demanda existente; ampliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão; viabilidade do projeto, etc);
 - e) cronograma de implantação;

- 4- Ampliação da Pós-Graduação (sob a responsabilidade das Unidades Acadêmicas e UAB/UFGD):
 - a) criação de novas linhas e áreas de concentração em Programas já existentes;
 - b) criação de novos Programas e Cursos;
 - c) número de vagas a serem criadas;
 - d) justificativa (articulação com a estrutura acadêmica existente, graduação e pós-graduação; demanda existente; ampliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão; viabilidade do projeto etc);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

e) cronograma de implantação.

5) As Unidades Acadêmicas e demais responsáveis pela elaboração das propostas setoriais terão prazo de 30 dias para encaminhar os documentos à Secretaria do COUNI por meio impresso e eletrônico;

6) Após receber a documentação, a Reitoria terá prazo de 15 dias para sistematizar e apresentar (em reunião consultiva conjunta do CEPEC e COUNI) um relatório geral das propostas encaminhadas, bem como, previsão de orçamento global e proposta de pessoal necessário à implantação das mesmas, de acordo com os parâmetros do Programa REUNI;

7) Antes do encaminhamento para os Conselhos Superiores da UFGD para aprovação final, a Reitoria deverá apresentar o Programa às autoridades e lideranças das sociedades civil e política de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de ouvir sugestões e receber apoios aos encaminhamentos das propostas.